



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

“Construindo com o Social”

Lei nº 27/2001 Tupirama-TO., 31 de outubro de 2001

“Dispõe sobre conceder
autorização ao Chefe do Poder Executivo
Municipal, para comprar imóvel urbano, e dá
outras providências”.

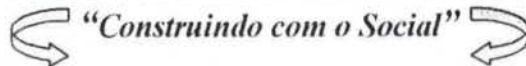
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA,
Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e
constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal, autorizado a efetuar a compra do imóvel
urbano de propriedade da Srª Vânia Pereira de Sousa, pelo valor
de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a área total de 50.000m²,
limitando com a rua Major Juvenal (frente), com o córrego
puluquero (lateral), com a estrada da balsa (lateral), e com o
córrego puluquero (fundo).

Art. 2º - O imóvel acima descrito será
incorporado ao patrimônio público municipal, e servirá para
atender ao Programa de construção de moradias populares.

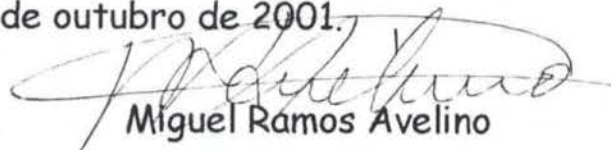


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de 2001.


Miguel Ramos Avelino
Prefeito Municipal


Emerson J. Meneguetti
SEC. ADM./PLANEJAMENTO
DEC. 001/2001